

VI Congreso Iberoamericano de Docencia Universitaria



La **opción** por la **interdisciplinariedad**.
El **estudiante** como **protagonista**.

PÓSTER

4, 5 y 6 de
noviembre
2010 LIMA - PERÚ



PONTIFICIA
**UNIVERSIDAD
CATÓLICA**
DEL PERÚ

www.pucp.edu.pe/vicidu

PAPEL DA DIDÁTICA DO ENSINO SUPERIOR NA ÓTICA DE MESTRANDOS EM DIREITO

**Paulo de Tarso Oliveira
Departamento de Psicologia
Centro Universitário de Franca- UniFACEF**

RESUMO

Considera-se relevante que os esforços destinados a promover formação do docente, ou candidato à docência no ensino superior, sejam objeto de investigação sistemática, como produção de subsídio para sustentação teórico-prática dessa esperada formação para o magistério universitário. O presente relato é parte de um estudo, mais amplo e em andamento, que procura verificar o papel da disciplina de Didática do Ensino Superior na formação de docentes, em especial no nível de mestrado, discutindo tal formação no âmbito de áreas de ensino referentes às ciências sociais aplicadas, especificamente Direito, Administração e na área interdisciplinar de Desenvolvimento Regional. Uma parte desse estudo é desenvolvida no presente trabalho, discutindo a formação do docente de Direito no contexto da formação jurídica no Brasil; analisando aspectos da legislação brasileira do ensino superior, notadamente a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9394/96) especialmente no que se refere a formação docente; e verificando parcialmente alguns resultados, obtidos em questionário, de opiniões dos mestrados acerca do papel, na formação docente, da disciplina Didática do Ensino Superior, desenvolvida num programa de mestrado em Direito, em uma Universidade do interior do Estado de São Paulo.

PALAVRAS CHAVE: Docência. Formação Jurídica. Didática do Ensino Superior. Mestrado

1-Introdução

Uma preocupação que vem crescendo, felizmente, nos meios acadêmicos é referente à necessidade de uma formação do profissional docente de ensino superior que vá além da concepção própria do modelo tradicional de ensino de que, para o exercício da docência, basta um considerável cabedal de conhecimentos de uma matéria científica ou cultural. Mesmo que se tenha acrescentado, como requisito docente, a formação em pesquisa (ênfase dada nos mestrados e doutorados), ainda assim é patente a necessidade de uma formação do docente de ensino superior que seja abrangente e, além da competência em uma certa área do conhecimento humano, contemple o desenvolvimento de várias competências, entre elas as competências quanto à atuação no processo ensino-aprendizagem, ao entendimento das relações entre os personagens do processo de ensino, ao domínio de tecnologias, à compreensão da dimensão política do ensino incluindo uma consciência mais plena das transformações que ocorrem em nossa época e de sua missão como profissional voltado ao desenvolvimento e ao exercício da cidadania.

Masetto [1] assinala que

Só recentemente os professores universitários começaram a se conscientizar de que seu papel de docente do ensino superior, como o exercício de qualquer profissão, exige capacitação própria e específica que não se restringe a ter um diploma de bacharel, ou mesmo de mestre ou doutor, ou ainda apenas o exercício de uma profissão. Exige isso tudo, e competência pedagógica, pois ele é um educador.

Diante disso, afigura-se relevante que os esforços destinados a promover essa formação ao docente, ou candidato à docência no ensino superior, sejam objeto de investigação sistemática, como produção de subsídio para sustentação teórico-prática dessa esperada formação para o magistério universitário.

O presente relato é parte de um estudo, mais amplo e em andamento, que procura verificar o papel da disciplina de Didática do Ensino Superior na formação de docentes, em especial no nível de mestrado, discutindo tal formação no âmbito de áreas de ensino referentes às ciências sociais aplicadas, especificamente Direito, Administração e na área interdisciplinar de Desenvolvimento Regional. Tal estudo utiliza-se, além dos referenciais teóricos atinentes, de questionários respondidos por mestrandos que, entre os créditos dos programas de Mestrado, cursaram a disciplina de Didática do Ensino Superior, cuja responsabilidade de ministrá-la foi nossa.

As atividades da referida disciplina foram desenvolvidas fundamentalmente com a característica de **reflexões** abrangendo a discussão da transição paradigmática da

chamada pós-modernidade; das transformações sociais e das funções das universidades; das demandas postas para o ensino superior pelas sociedades atuais; da sala de aula como um micro-cosmo indissociável da dimensão institucional e do momento sócio-cultural atual da humanidade; das expectativas na formação docente inicial e continuada; da aprendizagem significativa; da necessidade de novo pacto docente-discente; e da interdisciplinaridade e, como fio condutor, das perspectivas do eixo didático em deslocamento do foco transmissivo para o foco reflexivo. Ao término do programa de atividades da disciplina, os mestrandos eram solicitados a responder um questionário para manifestação das opiniões deles a respeito da necessidade ou não da presença da disciplina no conjunto de créditos oferecidos no programa de mestrado, da programação da disciplina, da atuação do docente e deles próprios, da possível ou não ocorrência de mudança de atitude deles sobre as demandas do ensino na atualidade e das perspectivas de suas atuações na docência.

Uma parte desse estudo é desenvolvida no presente trabalho. Busca-se, nesse momento, discutir a formação do docente de Direito no contexto da formação jurídica no Brasil; analisar aspectos da legislação brasileira do ensino superior, notadamente a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9394/96) e especialmente no que se refere a formação docente; e verificar parcialmente alguns resultados, sob ótica dos mestrandos, da disciplina de Didática do Ensino Superior, desenvolvida num programa de mestrado em Direito, em uma Universidade do interior do Estado de São Paulo.

2-Metodologia:

A metodologia inclui o delineamento de pesquisa bibliográfica, para análise e discussão da formação docente no ensino jurídico e da legislação educacional pertinente. A análise da legislação deverá ser feita com a consideração do contexto histórico-social em que se inseriu. Inclui também o delineamento de pesquisa de levantamento de opinião, com a tabulação, análise e interpretação dos questionários respondidos pelos alunos quando concluíram a disciplina. A instituição mantém o curso de mestrado em Direito e, de seu início e durante todo o seu desenvolvimento manteve a disciplina de Didática do Ensino Superior. As atividades no decorrer do ensino desta disciplina foram registradas e questionários foram respondidos pelos alunos, desde 1999, a respeito dos efeitos da disciplina em sua formação.

3-Questões da docência no ensino jurídico

Nas duas últimas décadas do século XX, houve um acentuado reconhecimento de uma crise do ensino jurídico brasileiro, revelada sobretudo pela discrepância entre, de um lado, as características de uma formação tradicional de característica transmissiva e acrítica, e, de outro lado, as tendências e perspectivas da vida na chamada pós-modernidade. Tornou-se muito clara, no final do século, a necessidade de reformar o ensino jurídico no Brasil. Foram

surgindo propostas que resultaram em reformas curriculares, processos de avaliação etc. Mas a consolidação de uma reformulação ampla e efetiva da formação jurídica, depende de transformações de atitudes, sobretudo no segmento docente, e de concepção de método. A propósito, já se manifestava, há tempos, o prof. José Eduardo Faria, na obra *A Reforma do Ensino Jurídico* [2] ao considerar que reformar os cursos jurídicos implica em uma reorientação em direção a “novos objetivos sociais, econômicos, políticos, administrativos e culturais, em consonância com as diferentes - e necessariamente conflitantes e contraditórias – aspirações de uma sociedade bastante estratificada”. e acrescentando:

No desdobrar desse debate (...) a questão do método – o caminho a ser percorrido e os procedimentos a serem usados no desenvolvimento da atividade cognitiva, em termos de disciplina do trabalho intelectual, de organização racional dos pensamentos e de maior rigor na ordenação das informações – está intrinsecamente conjugada com a estrutura dos cursos jurídicos num dado contexto histórico-social e da valorização das discussões epistemológicas enquanto pressuposto de toda reflexão científica e de toda pesquisa acadêmica. Não é possível, diante do desafio de apresentar sugestões politicamente legítimas, metodologicamente corretas e operacionalmente exequíveis, dissociar uma coisa de outra.

Em decorrência de novas exigências legais, os programas de mestrado passaram a ser procurados por pretendentes à docência no ensino jurídico. Esses programas podem então configurar-se como um importante *locus* de formação para o magistério jurídico, caracterizada por aquelas novas perspectivas que se põem para a reformulação para os cursos de Direito.

Podemos verificar que a expectativa que se tem hoje, para o docente, conforme Morosini et al [3] é a de

um cidadão competente e competitivo; inserido na sociedade e no mercado de trabalho; com o maior nível de escolarização e de melhor qualidade; utilizando tecnologias de informação na sua docência, produzindo seu trabalho não mais de forma isolada, mas em redes acadêmicas nacionais e internacionais; dominando o conhecimento contemporâneo e manejando-o para a resolução de problemas. Um docente que domine o trato da matéria do ensino, a integre ao contexto curricular e histórico-social, utilize formas de ensinar variadas, domine a linguagem corporal, gestual e busque a participação do aluno.

Passos [4], em resumo, assinala que “Ser professor, na hodiernidade, exige virtudes para reconstruir, conquistar, superar, desafiar-se e interagir com jovens e adultos que chegam em grande número às universidades”.

Nesse contexto, as proposições e atividades desenvolvidas na Didática do Ensino Superior podem ter alto significado, quer como possibilidade de discussão epistemológica, quer como possibilidade de transformação de atitudes.

Para atingir os objetivos propostos, será necessário discutir algumas questões decorrentes. Uma delas refere-se ao reduzido interesse na realização de estudos acerca da função docente no ensino jurídico. Em um estudo anterior de Oliveira, Boldrin e Donadelli [5] pudemos verificar

(...) que o assunto *professor do ensino superior*, de um modo geral e, em particular no ensino jurídico, não tem atraído muito interesse na área acadêmica, sendo que não há uma grande e sólida análise científica do tema. O que se vê são estudos isolados e descontínuos.

A realidade aponta para a necessidade de se refletir sobre a questão e de se buscar difundir a necessidade de um novo pensamento ou uma nova visão para os dirigentes ou coordenadores dos cursos jurídicos do país.

Outra questão refere-se ao recrutamento de docentes, tal como tem acontecido comumente nas escolas de Direito. Não pretendemos aqui, discorrer sobre todas as peculiaridades que envolvem tal tema, mas uma análise de práticas, existentes no mundo acadêmico, de contratação de docentes sem uma consistência ou preocupação com a qualidade do ensino. Esta qualidade exige, entre outras coisas, formação pedagógica do docente. E esta formação pedagógica ultrapassa o conhecimento do conteúdo que o docente ensina. A falta dessa preparação pode tolher o compromisso do professor com as ações que ele desenvolve com seus alunos, com a instituição em que trabalha e mesmo com a comunidade.

O compromisso do professor com os temas educacionais, num sentido muito mais amplo do que a simples transmissão de conhecimentos ou experiências profissionais, é uma questão sobre a qual o docente deveria estar constantemente em processo de reflexão. Educar, no entanto, é ato consciente e intencional que ultrapassa a etapa do instruir. Um professor de ensino superior deve aliar ao conhecimento específico de sua área o domínio da habilidade de educar.

Apesar da proposição da atual LDB, que estabelece a formação para o magistério superior a ser feita em nível de pós-graduação e, prioritariamente em programas de mestrado e doutorado, nem sempre são feitas muitas exigências no que se refere à titulação e à formação pedagógica. Mesmo quando, mais recentemente, exigências de especialização, mestrado e doutorado tornam-se mais freqüentes, em muitos lugares ainda persiste a idéia de que para ensinar basta saber um assunto, uma matéria. Jovens profissionais passaram a ser recrutados sem nenhuma experiência docente e, o mais sério, sem nenhum preparo para o exercício do magistério e, muitas vezes, sem um acompanhamento de orientação.

Com isso, muitas instituições de ensino superior contratam docentes sem pensar em requisitos que busquem avaliar se o contratado tem aptidão para a sala de aula ou, até mesmo, para a pesquisa.

Ainda outra questão necessita ser colocada: a que se refere ao perfil do docente de ensino superior e, especialmente, do ensino jurídico. Conforme Vasconcelos [6] o perfil do docente de ensino superior deve contemplar os seguintes aspectos de formação:

a). Formação técnico-científica: Contempla o domínio do conteúdo específico que se deseja ensinar com o entendimento dos aspectos teóricos que cercam o assunto. É importante que o docente esteja num processo incessante de busca na atualização dos conteúdos.

b) Formação prática: O relacionamento entre teoria e prática é fator de garantia de competência para o exercício da docência universitária. Para isso o professor deve ter conhecimento da prática profissional para a qual seus alunos estão sendo formados.

c) Formação Pedagógica: A formação pedagógica do docente de ensino superior vai além do simples dar aulas, abrange também aspectos do planejamento de ensino visto como um todo, que é constituído: de objetivos gerais e específicos da instituição e da disciplina lecionada; da caracterização da clientela (aluno); do conhecimento do mercado de trabalho; dos objetivos específicos do processo ensino-aprendizagem; da seleção dos conteúdos; das atividades e recursos do ensino-aprendizagem; da avaliação da aprendizagem; das possibilidades de construção e reconstrução do conhecimento; e da relação professor-aluno.

d) Formação Política: Além dos conhecimentos técnicos, práticos e pedagógicos, o professor deve estar preocupado também com as questões que o cercam, o meio social, político, humano, ético etc. O docente precisa reconhecer a pessoa do aluno, visualizar o meio onde ele vive. Para isto deve pensar politicamente. Esse compromisso com o aluno em formação será, sem sombra de dúvida, uma das qualidades que toda instituição de ensino deve procurar alcançar e melhorar constantemente. Para que o professor exerça sua cidadania num projeto de educação torna-se necessário que ele seja um intelectual crítico capaz de apreender e trabalhar as diferenças visualizadas na sala de aula e, além disso, deve ser ético para mostrar efetivamente sua competência.

Entretanto, conforme vários estudos demonstraram, o ensino jurídico ainda está longe de uma caracterização plena desse perfil em seus docentes. A propósito, diz Ribeiro Jr. [7]:

O ensino do Direito, ontem como hoje, é um simplificador da realidade. É caracterizado pela transmissão da cultura jurídica positiva, cujo tradicional processo didático-pedagógico é muito simples – dir-se-ia até inexistente -, consistindo na arte da

exposição, nada mais do que uma forma de oratória, cuja metodologia de ensino predominante é a aula expositiva e o código comentado. (...)

Nesse contexto, o professor já traz o conteúdo pronto, e o aluno limita-se passivamente, a escuta-lo. A reprodução dos conteúdos, feita pelo aluno, de forma automática e sem vacilações, é considerada como poderoso e suficiente indicador de que houve aprendizagem e de que, portanto, o produto está assegurado. A didática jurídica tradicional pode ser resumida em 'dar a lição' e em 'tomar a lição' (...) No mais, desconhece-se a realidade social concreta, em razão da própria positividade jurídica dogmática.

Tratadas essas questões contextuais, passar-se-á, então, à apresentação dos dados referentes ao ensino da Didática do Ensino Superior na referida instituição universitária. Trata-se de um levantamento inicial, consistindo na apresentação de dados para uma visão panorâmica das opiniões dos mestrandos a respeito de aspectos consubstanciados em duas questões inseridas nos já referenciados questionários: uma, referente à opinião quanto à necessidade ou não da disciplina de Didática do Ensino Superior no currículo do curso; outra, sobre eventuais efeitos no comportamento e atitudes dos alunos, como decorrência do desenvolver da referida disciplina.

Os dados revelaram haver unanimidade de opiniões no sentido de que a disciplina tem relevância e precisa figurar no elenco de disciplinas ministradas no curso. Deve-se mencionar que muitos alunos já exercem o magistério em instituições de ensino superior e, entre esses, muitos mencionam a idéia de que o professor precisa estar na constante busca de "tornar-se um educador". Entre essas respostas, é significativa a de um dos respondentes:

"Ao término da disciplina penso tratar-se de fundamental importância para o aperfeiçoamento do professor. Com efeito, não basta o domínio do conteúdo e uma coleção de títulos para que o docente seja reconhecido como um profissional de qualidade e um verdadeiro educador."

Ainda que unânimes quanto à necessidade da disciplina no currículo, alguns apresentam uma condicionante, qual seja a de que a disciplina é necessária no elenco de estudos do Mestrado desde que seja desenvolvida em termos reflexivos e com vistas a promover mudanças na prática do ensino jurídico.

Nessa linha, as opiniões podem ser consubstanciadas na forma que um deles respondeu:

"Entendemos ser de vital importância a existência dessa disciplina no currículo. Diversos dos mestrandos possuem grande cabedal de conhecimento jurídico mas não possuem conhecimento pedagógico capaz de levar o aluno a reconstruir conhecimentos. Possuem considerável dificuldade em dar aula. É comum levantarem questões como: o que fazer dentro da sala de aula? que procedimentos devem ser adotados para assegurar efetivas condições de aprendizagem? Como selecionar conteúdos e definir estratégias de avaliação? Ao professor que está cursando o mestrado tais problemáticas podem ser respondidas, não de forma taxativa, mas pela reflexão que cria subsídios para que o professor, principalmente aquele que está iniciando no magistério, possa buscar a maneira mais adequada para sua classe, para sua disciplina e até mesmo para as condições de que dispõe sua escola"

O outro aspecto aqui apresentado é o referente às possíveis mudanças de atitudes referentes às suas próprias atuações no exercício do magistério. Alguns daqueles que ainda não exercem a docência manifestaram opiniões no sentido de que antes pensavam o ensino como algo simplesmente de “passar” matéria para os alunos, mas que agora, com a participação no curso, começaram a perceber que ser professor exige algo muito maior do que simplesmente dominar um conteúdo. Mas a significância maior de mudanças de atitudes é percebida em várias respostas manifestadas por alunos que já exercem a profissão docente. O depoimento a seguir resume essas respostas:

“A disciplina de didática do ensino superior foi extremamente importante em nosso cotidiano, no que se refere a dar aulas. Confesso haver mudanças sensíveis em nossa postura como docente (de Direito Civil e de Práticas Jurídicas). Aplicando os conhecimentos obtidos através da disciplina e ao mesmo tempo recriando esses conhecimentos, mediante adaptação em sala de aula, percebemos com satisfação a mudança nos comportamentos dos alunos. Estes se tornaram mais interessados, assíduos. É gratificante em plena prova ouvir alunos dizerem que nunca aprenderam numa prova quanto na matéria sob nossa responsabilidade. Dentre outros tipos de avaliação (seminário, em que existe troca de idéias, manifestações dos alunos, trabalhos em grupos) temos aplicado provas especialmente em tipo de problematização de jurisprudências, levando os alunos a raciocinarem e a exercerem a interdisciplinaridade.”

4-Considerações finais

Os dados aqui referenciados constituem uma parte muito pequena do universo obtido. Embora buscando mais uma ilustração desse universo, eles são representativos das opiniões manifestadas ao longo de dez anos e servem a uma primeira constatação de que esses alunos, apesar de egressos de um modelo de ensino jurídico tradicional e caracterizado pelo tecnicismo, formalismo, dogmatismo e unidisciplinaridade, sentem necessidade de mudança e a elas estão abertos. E são capazes de operar em si as necessárias mudanças de atitude quanto ao ensino, desde que se lhes mostrem essas possibilidades de forma consistente e coerente. Outra constatação é a de que os cursos de Mestrado podem ser um importante canal para a formação docente e, sobretudo, para alavancar processos de renovação e implantação de novas mentalidades no ensino jurídico. O presente relato encerra-se com essa apresentação inicial de dados. Mas o estudo continua, com uma pretendida interpretação qualitativa dos dados, no sentido de tentar alcançar a representatividade deles na formação e na consciência dos sujeitos respondentes.

Referências:

- [2] FARIA, J. E. “A reforma do ensino jurídico”. Porto Alegre: Fabris, 1987, p. 14-15.
- [1] MASETTO, M.T. “Competência pedagógica do professor universitário”. São Paulo: Summus, 2003, p. 13.
- [3] MOROSINI, M. et al. “Professor de ensino superior identidade, docência e formação”. Brasília: Inep, 2000.

- [5] OLIVEIRA, P. T., BOLDRIN, M., DONADELLI, P.H.M. Ensino jurídico: a contratação de docentes e os desafios da universidade atual. In **Anais do 2.º Encontro de Pesquisadores da Pós-Graduação em Direito da Universidade de Franca**. CD (eletrônico) Franca, 2003, p. 2.
- [4] PASSOS, M.B.A. **Professores do ensino superior: práticas e desafios**. Porto Alegre: Mediação, 2009.
- [7] RIBEIRO Jr, J. **A formação pedagógica do professor de Direito**. 2 ed. Campinas: Papyrus, 2003.
- [6] VASCONCELOS, M.L.C. **Formação do professor de ensino superior**. Disponível em: www.univercidade.br/HTML. Acesso em: 6 out. 2003. p. 24.